DECRETO N. 7.406 DE 11 DE JANEIRO DE 1971.

Homologa a Resolução n. 047/70, de 10.12.70, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os têrmos do ofício n. 1789, de 20.12.70, do Exmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 047/70, de 10.12.70, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autorizou a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para aplicação no movimento geral da Fundação, no exercício de 1070.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1971.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno.

RESOLUÇÃO N. 047/70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Assunto: - Autoriza a abertura de Crédito suplementar para o movimento Geral, no exercício financeiro de 1970.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos têrmos do artigo 19 item XI, e de acôrdo com o que consta no processo n. 07761/70-FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para aplicação no movimento Geral da Fundação no exercício financeiro de 1970.

Art. 2º 0 Os recursos para o atendimento do crédito de que se refere o artigo anterior são provenientes de economias da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 3º - A contabilização da despêsa deverá obedecer a seguinte classificação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ

...3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES;
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO;
3.1.1.0 - PESSOAL;
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL;
3.1.1.1.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
.....3.1.1.1.01.01 - VENCIMENTOS Cr$ 900.000.00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica anulado na dotação fixada no orçamento para o exercício corrente na classificação:
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES; -
3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.0.0 – CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL a importância de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1970.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ